ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 201/2004

EM 14 DE JANEIRO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR SERVIDORES TEMPORARIAMENTE.

Arthur Joaquim Possebon, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo período de 12 (doze) meses, 01 (um) Motorista para exercer suas funções na Secretaria da Educação e Desenvolvimento Humano – Departamento de Saúde, 02 (dois) Operadores de Máquinas e 01 (um) Técnico Agrícola para exercer suas funções junto a Secretaria de Agricultura e Infra – Estrutura, 01 (uma) Telefonista para exercer suas funções junto a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças e pelo período de 06 (seis) meses, 01 (uma) Enfermeira para exercer suas atividades junto a Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano – Departamento de Saúde, conforme Lei Municipal nº 079/2001, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, do Orçamento do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 14 de Janeiro de 2004.

Arthur Joaquim Possebon
Prefeito Municipal

Registre – se e publique – se em 14/01/2004.

Gilberto de Lima
Secretário Administração Planejamento e Finanças

PUBLICADO
DE 14 / 01 / 04
A 02 / 02 / 04